

Lei nº 240/65

A Câmara Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, decretou e em Oseio Felix de Figueira Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

“Fúmula: concede subvenção a Pedro Odilon de Figueira”.

Artº 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a pagar a importância de R\$. 5.000 (cinco mil cruzeiros) ao senhor Pedro Odilon de Figueira.

Artº 2º - A subvenção a que se refere ao artigo primeiro será pago mensalmente sendo que o senhor Pedro Odilon de Figueira, encontra-se inválido, e sendo que o mesmo trabalhou nesta municipalidade varios anos.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 1965.

Souza

Prefeito Municipal

Secretário

Além disso 17-10-66